

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício Nº 102/2009-GP, de 02 de março de 2009, da Prefeitura Municipal de Oeiras,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Oeiras, a partir de 02 de março de 2009 até 31 de dezembro de 2009, sem ônus para o órgão de origem, o servidor **JUVENAL ANTONIO DE SOUSA**, Extencionista Rural II, Matrícula nº 169245-3, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 18 DE MARÇO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **018/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91 inciso II, alínea “a” da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO-PM, ANTONIO TOMAZ CISNE NETO, 102861881-5**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITÃO “PM”**, no valor de R\$ 3.212,69 (Três mil, duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios Previdenciários do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **097/2007-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada nos termos disposto na Lei Complementar nº 17/96, 2º **TENENTE-PM, 10.3028-75, FRANCISCO JOSE DOS SANTOS NAZÁRIO**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 2º **TENENTE “PM”**, no valor de R\$ 1.941,69 (Hum mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **092/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada nos termos do disposto do Art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **FRANCISCO SOARES LIMA, SOLDADO – PM, RG 105412-80**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.078,86 (hum, mil setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **019/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91 inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, JOSÉ BINA DA SILVA, RG-10.4024-77**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO “PM”**, no valor de R\$ 1.078,86 (hum, mil setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme

cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios Previdenciários do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **061/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **SUBTENENTE-PM, RG-10.1699-71, ANTONIO PEDRO DE CASTRO**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SUBTENENTE-PM**, no valor de R\$ 1.568,05 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **103/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada, nos termos do disposto do Art. 91, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **FRANCISCO DE ARAUJO FILHO, CABO-PM, RG 106586511-3**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **007/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 88 inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, ENOQUE CARLOS DE OLIVEIRA, GIP-10.4532**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios Previdenciários do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **101/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, RG-103482-76, FRANCISCO FERREIRA DOS REIS**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **106/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, GIP 10.4419, JOÃO FRANCISCO FEITOSA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.084,76 (Hum mil, oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **105/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**